

Processo sei nº 6042.2019/00009,61-2

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA REGINAL DO
JABAQUARA, E O INSTITUTO CRIA CONEXÕES.**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2019, de um lado a SUBPREFEITURA JABAQUARA, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Faria de Sá, doravante denominado Cooperada e de outro, o INSTITUTO CRIA CONAXOES, com sede na Rua dos Paulistanos, 109, casa 1, Jabaquara, CEP: 04361-120, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 29.043.314/0001-53, neste ato representada por seu Representante Legal, Fagner Limeira Saturno, brasileiro, maior capaz, nascido em 09/03/1984, solteiro, Guia de Turismo, portador da cédula de identidade RG nº 33.169.051-2 SSP/SP e CPF/MF nº 316.283.128-82, residente e domiciliado na Rua dos Paulistanos nº 111, casa 1, bairro: Jabaquara CEP 04361-120, São Paulo-SP, após regular Chamamento Público nº 001/2019, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 57.575 de 29 de Dezembro de 2.016, doravante denominada Cooperante, assinam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, em especial, pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; bem como pelo Decreto Municipal nº 57.575 de 29 de Dezembro de 2.016; as quais as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL declaram conhecer e se obrigam a respeitar e cumprir, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo permitir que o INSTITUTO CRIA CONEXÕES vencedor do Chamamento Público nº 001/2019 possa administrar, desenvolver suas atividades, manter e coordenar, o Espaço de Lazer Água Espreada, sito na Avenida Túlio Teodoro de Campos nº 51/55 – Vila Paulista, projetos sócio educativos, culturais, esportivos e filantrópicos, além dos Projetos Curso Recomeçar, que objetiva a formação de mecânicos de bicicletas, estimulando os alunos a empreenderem seu próprio negócio; Programa um Lugar ao Sol, que tem como objetivo conscientizar crianças e adolescentes sobre os malefícios causados pelo uso de drogas e direcioná-los através do esporte e da educação e para o público adulto o trabalho é direcionado à redução de danos, qualificação profissional e direcionamento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

3.1. São obrigações da COOPERADA:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução da Cooperação; Neste ato fica indicado o servidor Christian Thomas Landim, RF 826.381.7 responsável por fiscalizar a execução da Cooperação.

- b. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da Cooperação, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c. Emitir parecer técnico de análise do objeto do presente acordo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d. Fornecer as instruções necessárias à perfeita execução deste Acordo de Cooperação, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes;
- e. Fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos;
- f. Autorizar, mediante a subscrição deste Acordo de Cooperação, o início do objeto e convalidar eventuais atos neste contexto já praticados;
- g. Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços abrangidos pelo objeto, incluindo aprovações nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;
- h. Notificar a COOPERANTE, no caso de descumprimento do presente Termo, no prazo estabelecido em lei.
- i. Responsabilizar-se, findo o prazo de vigência deste Acordo de Cooperação, única e exclusivamente pela manutenção do objeto desta cooperação, de forma a garantir a segurança de uso dos respectivos equipamentos;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

4.1. Para a operacionalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO cabe ao INSTITUTO CRIA CONEXÕES:

- a. Executar os serviços propostos conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público;
- b. Elaborar o Regimento Interno de funcionamento do Objeto do Presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.
- c. Suportar todos os custos dos serviços, objeto do presente Cooperação, inclusive eventuais tributos incidentes sobre a execução dos serviços;
- d. Fornecer à COOPERADA uma lista de empregados e prepostos que prestarão os referidos serviços, constando nome, número da cédula de identidade RG e correspondentes funções;
- e. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados, ou terceiros contratados, no estrito cumprimento das obrigações ora ajustado;

- f. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, no que corresponder a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários previstos na legislação em vigor, isentando a COOPERADA de qualquer vínculo ou responsabilidade de toda natureza em se tratando de seus funcionários ou contratados;
- g. Respeitar, no que se refere a todos os seus empregados utilizados nos serviços contratados, a legislação vigente sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho;
- h. Zelar e fiscalizar para que as empresas que executarão os serviços forneçam, quando necessários, uniformes, EPI's, transportes e refeições;
- i. Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos e áreas verdes, bem como a terceiros, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos comprovadamente ocasionados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura deste termo.

5.2. O ajuste, mediante prévia justificativa consignada em parecer técnico elaborado pelo gestor da Cooperação, poderá ser prorrogado por meio de assinatura do termo aditivo, por idêntico período e nas mesmas condições.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes, desonerando por completo a Administração Pública.

6.2. O INSTITUTO CRIA CONEXÕES, arcará com todas as despesas da Área de Lazer Água Espreada, conforme proposto em edital;

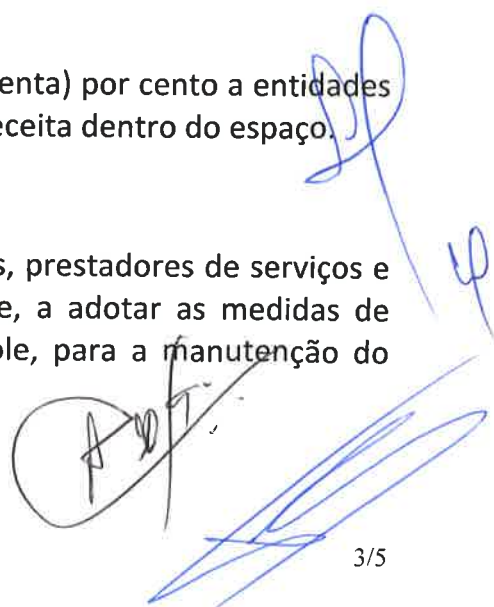
6.3. Os recursos para sua manutenção serão gerados pelo próprio uso da área, através de parcerias, convênios, patrocínios, eventos, projetos e quaisquer outras formas de arrecadação realizadas pelo INSTITUTO CRIA CONEXÕES.

6.4. Será vetado o repasse de recursos de mais de 50% (cinquenta) por cento a entidades parceiras, que vieram a realizar quaisquer atividades que gerem receita dentro do espaço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

7.1. Os partícipes, bem como seus representantes, empregados, prestadores de serviços e servidores, em observância a lei 12.527/2011, comprometem-se, a adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO



8.1. É vedada a cessão deste Acordo de Cooperação sem o consentimento da COOPERADA, exceto por eventual e ulterior substituição ou cessão dos direitos e obrigações aqui contratados para associação ou pessoa jurídica regularmente constituída pela COOPERANTE com a mesma finalidade.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. Este acordo de cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, de comum acordo, ou unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, desde que comunicado e fundamentado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido, por infração legal ou das obrigações pactuadas, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. Toda e qualquer divulgação da parceria será realizada de acordo com os interesses da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, caracterizem promoção pessoal de quaisquer pessoas físicas pertencentes à organização da sociedade civil parceira;

10.2. As publicações e a divulgações dos resultados derivados deste Acordo de Cooperação, farão, necessariamente, referência expressa às partes envolvidas, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o conhecimento prévio da Subprefeitura do Jabaquara.

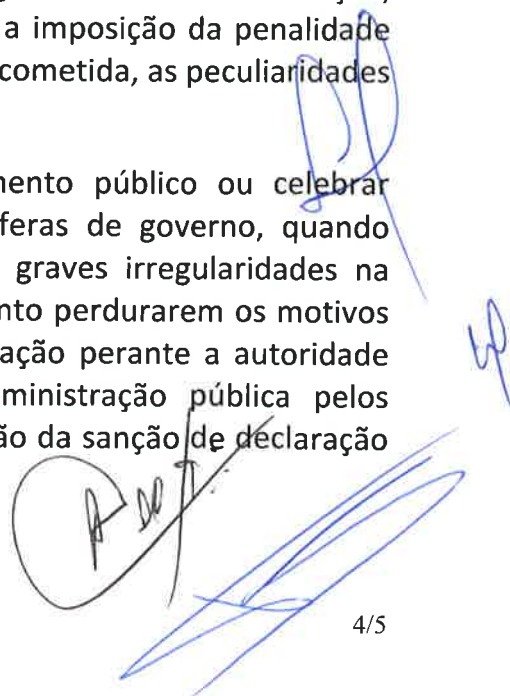
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Advertência formal, quando verificadas impropriedades praticadas pela entidade parceira no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

11.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos, quando verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos eventualmente causados;

11.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, quando verificada a inexecução do objeto da parceria ou constatadas graves irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade sancionadora, concedida após o efeito ressarcimento da administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



12.1. Encerrada a cooperação, as melhorias delas decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Jabaquara, renunciando, desde já, o INSTITUTO CRIA CONEXÕES a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 26 de agosto de 2019.



**ARNALDO FARIA DE SÁ
SUBPREFEITO**



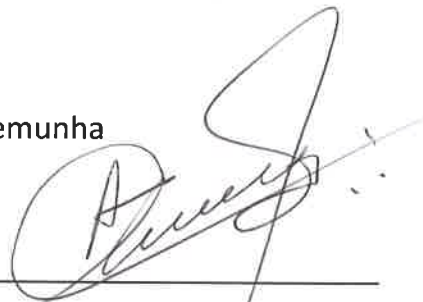
**INSTITUTO CRIA CONEXÕES
FAGNER LIMEIRA SATURNO**

Testemunha



Nome: Walter Silva Souza
CPF: 074.117.378-60
RG: 15.177.832-2

Testemunha



Nome: Ayrton José Bortotti de Almeida
CPF: 368.322.008-20
RG: 4.444.629

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. É proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagas perante os órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos e de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autoridade e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Devem ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restada vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinada à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A4 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser anexada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos municípios.

17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9234/1995, em especial a proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como a permanência de pessoal portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

18. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Finanças

PROCESSO Nº 6034.2017/0000054-5
I - A vista dos elementos contidos no presente e no uso da atribuição a mim conferida pela Lei nº 13.399/02, AUTORIZO e com suporte na Lei 13.278/02, o CANCELAMENTO do saldo da Nota de Empenho conforme abaixo emitida em nome da empresa: IMR COMPUTER INFORMATICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.495.124/0001-95.

Table with columns: NOTA DE EMPENHO, VALORES, DATA. Row 1: 5433/2019, 851.000,00, 06/10/2019

PROCESSO Nº 60.34.2017/0000015-4
DESPACHO
- A vista dos elementos contidos no presente e no uso das suas atribuições a mim conferida pela Lei 13.399/02, e com suporte na Lei 13.278/02, com base nos Extratos de Empenhos 020912104 e 020912167, Autorizo o Cancelamento do saldo das Notas de Empenhos, conforme abaixo mencionada, emitida em nome da Telefônica Brasil S.A CNPJ 02.558.157/0001-62.

Table with columns: NOTA DE EMPENHO, VALORES, DATA. Row 1: 5433/2019, 851.000,00, 06/10/2019

CIDADE TIRADENTES

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC
DESPACHOS: LISTA 2019-2-166

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ENDERECO:
PROCESSOS DA UNIDADE SUB-C/CPDUFIS
2018-0-098-033-3 CONDOMINIO LIRIO DO VALE II
INDEFERIDO

COM BASE NOS ELEMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019 - 0-098-033 - 3 E NAS MANIFESTAÇÕES DO SR AGENTE VISTOR INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO MANTENDO O AUTO DE MULTA Nº 31.002.027 - 1 POR VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 83 E 91 DA LEI 16.642/17 E NOS TERMOS DO ARTIGO 149 E 3 INCOSOS I E III DA LEI 16.402/16.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI
DESPACHOS: LISTA 422

SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES
ENDERECO: ESTRADA TIRADENTES, 2753
A vista do contido no 6035.2019/0001610-6 - MIGUEL APARECIDO MACORATTI - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Portaria de Autorização nos termos Decreto nº 58.331/2019.

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS NOVAS

COMUNICADO

Em atendimento à Lei Municipal 10.365/97 e ao artigo 14 do Decreto 26.535/98 que a regulamentação e a Lei Municipal 10.919/91 e o Decreto 29.586/91 que a regulamentação, AUTORIZO e dou publicidade aos serviços conforme discriminados abaixo.

As pessoas ou entidades interessadas que discordarem dos serviços poderão, no prazo de 06 (seis) dias contados da data da publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado, protocolado no desta Subprefeitura.

SEI 6035.2019/0001470-7
Enderço Rua Edison Damilo Daltro
Nº 204, Da esquina com R.
215 - São Carlos - SP
215 - São Carlos - SP
215 - São Carlos - SP
215 - São Carlos - SP

SGZ 964384
Enderço Rua Inácio Monteiro
Nº 204, Da esquina com R.
1913 - São Carlos - SP

ERMELINO MATARAZZO

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI
DESPACHOS: LISTA 422

SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO
ENDERECO: AV. SÃO MIGUEL, 5550
6036.2019/0001857-0 - Fiscalização Ambiental
Despacho deferido
Assunto: Podá

DESPACHO: Nos termos do artigo 11, inciso II e IV e artigo 12, inciso II da Lei nº 10.365/97 e Decretos Municipais 26.535 e 28.088/93 e conforme laudo técnico e fotos apresentadas pelo Eng.º Agrônomo Responsável, DEFERIMOS a podá de limpeza, equilíbrio e adequação de árvores. As árvores estão localizadas nas calçadas públicas e praças no âmbito da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo, conforme endereços descritos abaixo: Rua Bartolomeu Soares, 131 - lado oposto - Ipe Rosa - podá, Rua Valdemar Amante, 58 - 1 Alleenio - SGZ 956328 - podá, Rua Sargento Iguatemi Azevedo, 550 - lado oposto - 9 - árvores -

podá, Rua Corino Alves, 52 - 1 Ficus - SGZ 952359 - podá, Rua Miguel Rached, 590 - 1 Acacia - SGZ 956150 - podá, Rua Miguel Rached, 522 - 1 Aveveia - SGZ 956150 - podá, Rua Rubens Galvão, França, 700 - 1 Sábina - SGZ 962908 - podá, Rua Dionísio Freijo, 94 - Praga Pública - 1 Tipuana - SGZ 955811 - podá, Rua Ilha de Castilhos, 35 - 1 Sábina - SGZ 963110 - podá, Rua Doutor Ataulo Lobos, 54 - 2 Árvores - Mito - SGZ 981903 - podá, Rua Demétrio Tavares, 112 - 1 Ficus - SGZ 984919 - podá, Avenida Ágria de Hiria, 1311 - Canteiro Central - 16 árvores - podá, Avenida Doutor Assis Ribeiro, 7934 - Canteiro Central - 27 árvores - podá, 6036.2019/0001663-2 - Solicitação de Certidão de Numeração

Despacho deferido
Interessado: Irma Baratelli Diogenes
Em face das informações contidas no presente e parecer favorável da Chefia da Unidade de Cadastro, DEFIRO o presente pedido de Certidão de Numeração nos termos do Decreto nº 51.714/2010, Lei 14.141/2006, conforme Minuta nº 06/11/19.

FREGUESIA-BRASILÂNDIA

GABINETE DO SUBPREFEITO

DESPACHO P.A. SEI Nº 6037.2018/0001063-8
A vista do informado pela Comissão de Recolhimento Definitivo, no uso da competência que me foi atribuída pela Lei nº 13.399/02, combinado com o artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, e item 1 da Portaria nº 1891/SAR/93, DEFIRO o pedido de emissão do Termo de RECEBIMENTO DEFINITIVO, referente a empresa CENTURY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, Carta Contrato nº 0295UB-F8/2018.

DESPACHO SEI Nº 6037.2019/0002061-9
DEFERIDO: REMOÇÃO E PODA DE ARVORE
A Subprefeitura da Freguesia do I usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao Decreto Estadual nº 30443 de 20/09/89 e a Lei Municipal nº 10919 de 21/12/09, DEFERE a solicitação feita através do pedido em questão, referente à remoção e poda de árvore.

PODA E REMOÇÃO: Rua Iguaçu do Lago, nº 83
REMOÇÃO: Rua Estácio Ferreira, nº 116
As pessoas que discordarem da poda ou remoção poderão no prazo de 05 dias contados a partir da data de publicação apresentar recursos devidamente fundamentado e protocolado nesta Subprefeitura.

DESPACHO SEI Nº 6021.2018/0037309-1
DEFERIDO
Cancele-se os Autos de Multas números 02-158.316-1 e 02-192.112-1, com fundamento no artigo 487, inciso II do Código de Processo Civil (13.105/15), em razão de decisão judicial, na qual reconheceu de ofício a prescrição dos débitos, face as manifestações da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura.

DESPACHO SEI Nº 6037.2019/0001982-3
DEFERIDO
DEFERIMENTO do pedido de Certidão de Multas, nos termos do Decreto 51.714/10, conforme informações da Unidade de Auto de Infração da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento desta Subprefeitura.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI
DESPACHOS: LISTA 422

SUBPREFEITURA DA FREGUESIA DO I / BRASILÂNDIA
ENDERECO: AV. JOÃO MARCELINO BRANCO, 95
6037.2019/0002179-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa FEMTEC COMERCIO SERVICOS E MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 1435297000101 teve sua licença deferida.

6037.2019/0002180-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa FELIPE GONCALVES SALES CNPJ 34573677000130 teve sua licença deferida.

6037.2019/0002181-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa FELIPE GONCALVES SALES CNPJ 34573677000130 teve sua licença deferida.

A vista do contido no 6037.2019/0002182-8 - ELIANA GRACIOLI - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Portaria de Autorização nos termos Decreto nº 58.331/2019.

6037.2019/0002184-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa SUPERMERCADO R C BOM SUCESSO EIRELI CNPJ 28967952000106 teve sua licença deferida.

6037.2019/0002185-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa SUPERMERCADO R C BOM SUCESSO EIRELI CNPJ 28967952000106 teve sua licença deferida.

6037.2019/0002190-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa SUPERMERCADO R C BOM SUCESSO EIRELI CNPJ 28967952000106 teve sua licença deferida.

6037.2019/0002184-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa SUPERMERCADO R C BOM SUCESSO EIRELI CNPJ 28967952000106 teve sua licença deferida.

GUAIANASES

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI
DESPACHOS: LISTA 422

SUBPREFEITURA DE GUAIANASES
ENDERECO: ESTRADA ITAQUERA-GUAIANASES, 2.56
A vista do contido no 6038.2019/0001980-1 LIDIANE JESUS DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Portaria de Autorização nos termos Decreto nº 58.331/2019.

UPIRANGA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC
DESPACHOS: LISTA 2019-2-166

PREFEITURA REGIONAL UPIRANGA
ENDERECO: RUA LUIZ COUTINHO, N 444
PROCESSOS DA UNIDADE SUB-IP/PE
2019-0-041-054-7 GUILHERME SALLUM NAHAS
DEFERIDO
DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI
DESPACHOS: LISTA 422

SUBPREFEITURA DO IPIRANGA
ENDERECO: RUA LUIZ COUTINHO, 444
6039.2019/0002951-0 - Uso e ocupação do solo: Ceritido de logradouro publico
Despacho deferido
Interessados: Francisco Rodrigues
DESPACHO: DEFERIDO o pedido de Certidão de numeração dos empregados, nos termos do Decreto 49.346/2008.

6039.2019/0002951-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa SANDRO R. ISRAEL SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ 3457975000178 teve sua licença deferida.

6039.2019/0001508-0 - Cadastro de Anúncios
Despacho deferido.

Interessado: Ana Paula Monteiro
DESPACHO: DEFIRO a presente solicitação nos termos da Lei 14.223/06 e Decreto 47.950/06.

ITAIM PAULISTA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC
DESPACHOS: LISTA 2019-2-166

PREFEITURA REGIONAL ITAIM PAULISTA
ENDERECO: AV. MARCELINO TITO, 3012
2019-0-023-908-2 DONA ELILDO DE CASTRO
INDEFERIDO

INDEFIRO O ASSUNTO ALVARA DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE NOS TERMOS DO ART 41 PARAGRAFO 1A UNICA "A" DO DECRETO 57.558/16

2019-0-040-086-0 EDERSON NASCIMENTO DA SILVA
INDEFERIDO

INDEFIRO, NOS TERMOS DO ART. 34 E 35 DA LEI 14.141/06, FACE A EXISTENCIA DO PROCESSO, MANIFESTADA PELO(S) INTERESSADO(S).

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI
DESPACHOS: LISTA 422

SUBPREFEITURA DO ITAIM PAULISTA
ENDERECO: AV. MARCELINO TITO, 3012
R.F. NOME
1 - DEFIRO o presente pedido de Certidão de Numeração de Imóvel, com base nas informações prestadas pela Unidade Técnica de Cadastro, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura de Itaim Paulista, fazendo constar que o antigo nº 34-0 com testada para a Rua Alfredo de Melo, CODLOG Z0898-1, CEP: 08110-800, possui nº 090001 nº 42, conforme publicado em D.O.C. de 02/30/2019, e encontra-se lançado no Cadastro Imobiliário Fiscal pelo contribuinte 133.210.0021-1.

INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO DANTAS BARBOSA - R.C. nº. 8.561.301-0 SSP/SP
PROCESSO Nº 6040.2019/0001072-5
R.F. NOME Nº 090001 nº 42 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa CERER - CONSCIENCIA RESPONSABILIDADE EDUCADA E RESPEITO CNPJ 253465000811 teve sua licença deferida.

ITAQUERA

GABINETE DA SUBPREFEITA

PORTARIA Nº 86/SUB-IQ/GAB/2019
A SUBPREFEITA DE ITAQUERA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.399/2002, e considerando as disposições constantes na Instrução Normativa Nº 01/ITEM de 26/07/08, RESOLVE:

1 - Delegar aos servidores abaixo relacionados, competência para utilizar o recurso da Senha Master do Sistema de Orçamento e Finanças - SOf, prevista no item 09 da Instrução Normativa 01/SP/ITEM/2008

R.F. NOME
603.156-1 Maria Jose do Nascimento
635.733-1 Maria Dizeete Almeida do Nascimento
655.544-6 Edison Marciano
649.726-8 Luis Carlos Alves da Silva

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 095/PREF-IQ/GAB/2017 (02/98/4471).

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC
DESPACHOS: LISTA 2019-2-166

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSOS DA UNIDADE SUB-IQ/CPDUFIS
2018-0-031-1994-7 JOSE MARCO DA SILVA
INDEFERIDO

COM BASE NOS ELEMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2018-0-031-1994-7, EM ESPECIAL PELA MANIFESTAÇÃO DO AGENTE FISCALIZADOR, INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DOS AUTOS DE MULTA: 05-359-371-5, 05-359-384-7, 05-359-383-9, 05-359-041-4, 05-359-309-0, 05-359-308-1, MANTENDO POR VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 23, 083 E 91 DA LEI 16.642/17 E ARTIGO 83 DO DECRETO 57.776/17

2018-0-040-433-2 MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO SOARES
INDEFERIDO

COM BASE NOS ELEMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2018-0-040-433-2, TENDO EM VISTA QUE NAO SE TRATA DE CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA E SIM DE AUTO DE INTIMAÇÃO TORNO PREJUDICADA, A ANÁLISE DESTES PEDIDOS DE CANCELAMENTO, FACE O EQUÍVOCO NA SITUAÇÃO DESTES ASSUNTOS.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI
DESPACHOS: LISTA 422

SUBPREFEITURA DE ITAQUERA
ENDERECO: R. AUGUSTO CARLOS BAUMAN, 851
A vista do contido no 6041.2019/0001726-1 - MARIANA DE ARAUJO FICALZADOR - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Portaria de Autorização nos termos Decreto nº 58.331/2019. A vista do contido no 6041.2019/0001727-0 - MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FARIAS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Portaria de Autorização nos termos Decreto nº 58.331/2019. A vista do contido no 6041.2019/0001728-8 - CARLOS ALEXANDRE ACORZI - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Portaria de Autorização nos termos Decreto nº 58.331/2019. 6041.2019/0001729-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa ELISABETE DALOSTA CNPJ 1433238900187 teve sua licença deferida.

6041.2019/0001724-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO

A empresa ADEGA DOS GALEGOS EIRELI CNPJ 28920434000212 teve sua licença deferida.

JABAQUARA

GABINETE DO SUBPREFEITO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA REGIONAL DO JABAQUARA, E O INSTITUTO CRIA CONEXÕES.

As vistas e seus dias do mês de agosto de 2019, de um lado a SUBPREFEITURA JABAQUARA, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Faria de Sa, doravante denominada Cooperada e de outro, o INSTITUTO CRIA CONEXÕES, com sede na Rua dos Paulistanos, 109, casa 1, Jabaquara, CEP: 04361-120, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 29.043.314/0001-53, neste ato representada por seu Representante Legal, Fagner Limeria Satuno, brasileiro, maior capaz, nascido em 09/03/1984, solteiro, Guia de Turismo, portador da cédula de identidade RG nº 33.169.051-2 SSP/SP e CPF/MF nº 316.283.128-82, residente e domiciliado na Rua dos Paulistanos nº 111, casa 1, bairro Jabaquara CEP 04351-120, São Paulo-SP, após regular Chamamento Público nº 001/2019, com fundamentação na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 57.575 de 29 de Dezembro de 2016, doravante denominada Cooperante, assinam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
1.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, em especial, pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; bem como pelo Decreto Municipal nº 57.575 de 29 de Dezembro de 2016, as quais as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL declaram conhecer e se obrigam a respeitar e cumprir, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo permitir que o INSTITUTO CRIA CONEXÕES venha do Chamamento Público nº 001/2019 possa ao solicitar, desenrolar suas atividades, manter e coordenar o Espaço de Lazer Água Espirada, sito na Avenida Túlio Teodoro de Campos nº 51/55 - Vila Paulista, projetos sociais educativos, culturais, esportivos e filantrópicos, além dos Projetos Curso Recomeçar, que objetiva a formação de mecânicos de bicicletas, estimulando os alunos a empreenderem seu próprio negócio; Programa um Lugar na Sól, que tem como objetivo conscientizar crianças e adolescentes sobre os malefícios causados pelo uso de drogas; e direcionar os alunos do ensino e da educação a para a pública adulto e trabalho é direcionado à redução de danos, qualificação profissional e direcionamento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA
3.1. São obrigações da COOPERADA:
a. Acompanhar e fiscalizar a execução da Cooperação;
Neste ato fica incluído o servidor Christian Thomas Landim, RF 876.381-7 responsável por fiscalizar a execução da Cooperação. b. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da Cooperação, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c. Emitir parecer técnico de análise do objeto do presente acordo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d. Fornecer as instruções necessárias à perfeita execução deste Acordo de Cooperação, dirimindo as dúvidas eventuais -mente existentes;
e. Fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos;

f. Autorizar, mediante a subscrição deste Acordo de Cooperação, o início do objeto e validar eventuais atos neste conteúdo já praticados;
g. Responsabilizar-se pelo acompanhamento das atividades abrangidas pelo objeto, incluindo aprovações nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;
h. Notificar a COOPERANTE, no caso de descumprimento da presente Lei, no prazo estabelecido em lei.

i. Responsabilizar-se, ainda o prazo de vigência deste Acordo de Cooperação, única e exclusivamente pela manutenção do objeto desta cooperação, de forma a garantir a segurança de uso dos respectivos equipamentos;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE
4.1. Para a operacionalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO cabe ao INSTITUTO CRIA CONEXÕES:
a. Executar os serviços propostos conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público;
b. Elaborar o Regimento Interno de funcionamento do Objeto do Presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.
c. Supor todos os custos dos serviços, objeto do presente Cooperação, inclusive eventuais litígios incidentes sobre a execução dos serviços;
d. Fornecer à COOPERADA uma lista de empregados e prestados que prestarão os referidos serviços, constando nome, número da cédula de identidade RG e correspondentes funções;
e. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados, ou terceiros contratados, no estrito cumprimento das obrigações ora assumidas;
f. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, no que corresponder a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários previstos na legislação em vigor, sendo a COOPERADA de qualquer vínculo ou responsabilidade em todos os casos;

g. Respeitar, no que se referir a todos os seus empregados utilizados nos serviços contratados, a legislação vigente sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho;
h. Zelar e fiscalizar que por as empresas que executarão os serviços fornecidos, quando necessários, uniformes, EPI's, transportes e refeições;
i. Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos e áreas verdes, bem como a terceiros, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos comprovadamente ocasionados, desde que decorrentes dos serviços e obras realizadas;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO
5.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura deste termo.

5.2. O ajuste, mediante prévia justificativa consignada em parecer técnico elaborado pelo gestor da Cooperação, poderá ser prorrogado por meio de assinatura do termo aditivo, por idêntico período e nas mesmas condições.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS
6.1. A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO nas atividades em transferência de recursos financeiros entre os municípios, desonerando por completo a Administração Pública;
6.2. O INSTITUTO CRIA CONEXÕES, arcará com todas as despesas da Área de Lazer Água Espirada, conforme proposto em edital;

6.3. Os recursos para sua manutenção serão gerados pelo próprio uso da área, através de parcerias, convênios, patrocínios, eventos, projetos e quaisquer outras formas de arrecadação realizadas pelo INSTITUTO CRIA CONEXÕES.

6.4. Será vetado o repasse de recursos de mais de 50% (cinquenta) por cento a entidades parceiras, que visem a realizar qualquer atividade que gerem receita devida ao município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES
7.1. Os Partícipes, bem como seus representantes, empregados, prestadores de serviços e demais pessoas envolvidas a lei 12.527/2011, comprometem-se, a adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

8.1. É vedada a cessão deste Acordo de Cooperação sem o consentimento da COOPERADE. exceto por eventual e ulterior substituição ou cessão dos direitos e obrigações aqui contraídas...

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. Este acordo de cooperação poderá ser denunciado pelos participantes a qualquer tempo, de comum acordo, ou unilateralmente, independentemente de intelecção judicial, desde que comunicado e fundamentado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido, por infração legal ou das obrigações pactuadas, respondendo cada participante...

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. Toda e qualquer divulgação da parceria será realizada de acordo com os interesses da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que de alguma forma, caracterizem promoção pessoal de quaisquer pessoas físicas pertencentes à organização da sociedade civil parceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Advertência formal, quando verificadas impropriedades praticadas pela entidade parceira no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Encerrada a cooperação, as melhorias das decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FÓRUM

13.1. Fica eleito o foro do Jabquara, renunciando, desde já, o INSTITUTO CRIA CONEXÕES a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Este acordo de cooperação não gera vínculo de natureza e de caráter previdenciário, nem vínculo de trabalho, nem obrigações contratuais de natureza trabalhista, previdenciária ou previdenciária.

COMUNICADO

O Subprefeito do Jabquara, Arnaldo Faria de Sá, comunica a todos que no dia 20 de setembro de 2019 - sexta-feira não haverá funcionamento ao público na Praça de Atendimento e no CAT - Centro de Apoio ao Trabalhador desta Subprefeitura, devido a mudança para área do Descomplica SP.

O atendimento será retomado no dia 23 de setembro de 2019, segunda-feira, no 3º andar do mesmo prédio, a partir das 08:00 horas.

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 422 SUBPREFEITURA DO JABQUARA

ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO GABRIEL DE ARRUDA PEREIRA, 2314 6042.2019/0002477-9 - Solicitação de Certidão de Numeração e Denominação - Nº 0372019

Despacho deferido Interessados: ROBERTO KAZUMASA OMURA

DESPACHO: CERTIFICANDO, que o contribuinte nº 091.189.0007-1, faz frente para a Rua José Fernandes Labourette (antiga Travessa Burgoete Verdi e Rua Projatêta), codlog 08017-9, assim denominado pelo Decreto nº 14.974/78, conforme L.M.D. assinado em 17/06/80, o antigo simº passou para os atuais 17 e 13, pelo qual vem sendo tributado por esta Municipalidade.

JACANÃ-TREMEMBÉ GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-166 PREFEITURA REGIONAL JACANÃ-TREMEMBÉ

ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ STAMATIS, N 300 PROCESSOS DA UNIDADE: JACANÃ-TREMEMBÉ Nº 2019-03.373.985-6 JOSE CARLOS REIS DEFERIDO

DEFIRO NOS TERMOS DA LEI N 15.831/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 54.202/13, ARTIGO 162 DA LEI N 15.831/13 E ARTIGOS 26 E 27 DO DECRETO N 57.521/16, RESOLUÇÃO CÉUSO N 118/14, LEI N 16.050/14, LEI N 11.228/92, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 33.239/92, 2014-0.012.394-2 MIRIAM MARQUEZINI NEGRÃO DEFERIDO

DEFIRO NOS TERMOS DA LEI N 15.831/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 54.202/13, LEI N 13.430/02, LEI N 13.885/04 E DECRETO N 45.817/05, RESOLUÇÃO CÉUSO N 118/14 E LEI N 11.228/92, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 33.239/92.

2015-0.259.353-6 ARNALDO DONIZETI ZAIM INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO QUADRO 02/D DO LIVRO III - ANEXO A LEI 13.885/2004 E DO ART. 4, I, II, LEI 11.228/1992, E DA SEÇÃO 4, ART. 1 DO DECRETO 33.239/1992.

2017-0.088.724-2 VICTOR CASADO PESTILO DEFERIDO

DEFIRO NOS TERMOS DA LEI N 15.831/13, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 54.202/13, LEI N 16.050/14, LEI N 16.021/16 E LEI N 11.228/92, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 33.239/92.

2018-0.008.434-6 ANDREA APARECIDA LEITE DA SILVA INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO ART. 6 DO DECRETO 53.415/2012.

2018-0.043.480-0 CLEBER MARCOS COSTA INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO QUADRO 3 - ANEXO INTEGRANTE DA LEI 16.402/2016.

2018-0.063.325-0 FLAVIO GIANINI INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO ART. 6 DO DECRETO 53.415/2012.

2018-0.102.335-9 GABRIELA BOTTARO GONZALEZ INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO ART. 6 DO DECRETO 53.415/2012 E QUADRO 3 - ANEXO INTEGRANTE DA LEI 16.402/2016.

2019-0.010.873-5 FABIANO MONTE PIRES DEFERIDO

DEFIRO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17, LEI N 16.050/14, LEI N 16.402/16.

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 422 SUBPREFEITURA DO JACANÃ / TREMEMBÉ

ENDEREÇO: AV. LUIZ STAMATIS, 300 6043.2019/0001772-6 - Comunicação de Regularização MPL - Muro, Passeio e Limpeza Despacho indeferido

Interessados: FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE (se não houver interessados, favor apagar) DESPACHO:

No uso das atribuições a mim conferidas por Lei, INDEFIRO o Comunicado de Regularização apresentado pelo Sr. Francisco Roberto de Albuquerque, SOL: 070.333.0061.1, e em consequência MANTENHO o AM nº 25-059.094-8 com fulcro no 5, 2, do artigo 14º, da Lei 15.442/11 e artigo 1º da Lei 15.733/13 e de acordo com a manifestação do Agente Vítim responsável pela autuação.

6043.2019/0001970-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa CRISLAINE DA SILVA FERREIRA MATOS CNPJ 28161080000186 teve sua licença deferida.

6043.2019/0001971-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa CRISLAINE DA SILVA FERREIRA MATOS CNPJ 28161080000186 teve sua licença deferida.

7410.2019/0000833-3 1 - DEFIRO, o pedido de ALVARÁ DE MANUTENÇÃO Nº 0235SUB-ITPCO-STPO2019, nos termos do artigo 22 da Lei nº 13.614/03, regulamentada pelo Decreto nº 44.755/04 e 46.921/06 e Portaria nº 46/5MSUB/18.

LAPA GABINETE DO SUBPREFEITO

DESPACHO AUTORIZAÇÃO ABERTURA/SEI 60442019/0004188-5/MANUTENÇÃO DE ESPAÇO LIVRE - PRAÇA ANA GAYA SOLETA, SOB JURISDIÇÃO DESTA SUBPREFEITURA LAPA

I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial da manifestação da Assistência Jurídica da Prefeitura Regional da Lapa e, conformidade da Lei Municipal nº 13.399/02 e do Decreto Municipal nº 42.325/02, devidamente alterados e a vista dos elementos constantes do presente, AUTORIZO A ABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE, por ter previsão legal no inciso III, do artigo 22 combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente alterado, e pela atribuição legal a mim imputada, nos termos do disposto nos artigos 6º e 18 do Decreto Municipal nº 44.279/03, que regulamenta a Lei nº 13.278/02, devidamente alterado, bem como, nos termos dos princípios da economia, razoabilidade e da celeridade processual, APROVO A MINUTA DE EDITAL, constante no presente, cujo objeto trata da contratação de obras e serviços para a manutenção de espaço livre municipal - Praça Ana Gaya Soleta, sob jurisdição desta Subprefeitura Lapa, memorial descritivo, orçamento, integrantes do presente. A despesa onerará a dotação orçamentária nº 48.00.48.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00, conforme nota de reserva nº 55.236, no valor de R\$ 121.347,17 (cento e vinte e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).

II - Para o processamento do certame, designo a Sra. Erika de Maia Martins, RF 747.224.2, Presidente da CPLJ, que terá como apoio os servidores integrantes da Equipe de Apoio, nos termos da Portaria nº 22/2019/SUB-LA/GAB, de 13 de junho de 2019.

SEI 6044.2019/0002591-1/MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADA LOCAL: RUA PARNAMIRIM, SOB JURISDIÇÃO DESTA SUBPREFEITURA LAPA

I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial da manifestação da Assistência Jurídica da Subprefeitura Lapa e, conformidade da Lei Municipal nº 13.399/02 e do Decreto Municipal nº 42.325/02, devidamente alterados e a vista dos elementos constantes do presente, AUTORIZO A ABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE, por ter previsão legal no inciso III, do artigo 22 combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente alterado, e pela atribuição legal a mim imputada, nos termos do disposto nos artigos 6º e 18 do Decreto Municipal nº 44.279/03, que regulamenta a Lei nº 13.278/02, devidamente alterado, bem como, nos termos dos princípios da economia, razoabilidade e da celeridade processual, APROVO A MINUTA DE EDITAL, constante no presente, cujo objeto trata da MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADA LOCAL NA RUA PARNAMIRIM, SOB JURISDIÇÃO DESTA SUBPREFEITURA LAPA, memorial descritivo, orçamento, integrantes do presente. A despesa onerará a dotação orçamentária nº 48.00.48.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.0000, conforme nota de reserva nº 44.841, no valor de R\$ 126.454,94 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

II - Para o processamento do certame, designo a Sra. Erika de Maia Martins, RF 747.224.2, Presidente da CPLJ, que terá como apoio os servidores integrantes da Equipe de Apoio, nos termos da Portaria nº 22/2019/SUB-LA/GAB, de 13 de junho de 2019.

DESPACHO AUTORIZAÇÃO ABERTURA/SEI 6044.2019/0004185-1/MANUTENÇÃO DE ESPAÇO LIVRE - PRAÇA CAMILO CASTELO BRANCO, SOB JURISDIÇÃO DESTA SUBPREFEITURA LAPA

I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial da manifestação da Assistência Jurídica da Prefeitura Regional da Lapa e, conformidade da Lei Municipal nº 13.399/02 e do Decreto Municipal nº 42.325/02, devidamente alterados e a vista dos elementos constantes do presente, AUTORIZO A ABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE, por ter previsão legal no inciso III, do artigo 22 combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente alterado, e pela atribuição legal a mim imputada, nos termos do disposto nos artigos 6º e 18 do Decreto Municipal nº 44.279/03, que regulamenta a Lei nº 13.278/02, devidamente alterado, bem como, nos termos dos princípios da economia, razoabilidade e da celeridade processual, APROVO A MINUTA DE EDITAL, constante no presente, cujo objeto trata da MANUTENÇÃO DE ESPAÇO LIVRE MUNICIPAL - Praça Camilo Castelo Branco, sob jurisdição desta Subprefeitura Lapa, memorial descritivo, orçamento, integrantes do presente. A despesa onerará a dotação orçamentária nº 48.00.48.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00, conforme nota de reserva nº 55.236, no valor de R\$ 181.499,22 (cento e oitenta e um, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

II - Para o processamento do certame, designo a Sra. Erika de Maia Martins, RF 747.224.2, Presidente da CPLJ, que terá como apoio os servidores integrantes da Equipe de Apoio, nos termos da Portaria nº 22/2019/SUB-LA/GAB, de 13 de junho de 2019.

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMACOES - SEI

DESPACHOS: LISTA 422

SUBPREFEITURA DA LAPA ENDEREÇO: RUA GUAICURUS, 1000 6044.2019/0005262-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa LANCHONETE PRINCESINHA DA AGUA BRANCA LTDA CNPJ 28761255000196 teve sua licença deferida.

6044.2019/0005263-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa BURGUEER VILA ROMANA LTDA CNPJ 33157193000148 teve sua licença deferida.

A vista do contido no 6044.2019/0005266-7 - ELENICE VIRGÍNIA DE LIMA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Portaria de Autorização nos termos Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6044.2019/0005264-0 - ADEMILSON JOSE SANTOS DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Portaria de Autorização nos termos Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6044.2019/0005265-9 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Portaria de Autorização nos termos Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6044.2019/0005267-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa LAVE PARK COM. ESTAC. LAVIA RAPIDO, FUN E PINTURA LTDA - ME CNPJ 4634645000137 teve sua licença deferida.

6044.2019/0005268-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa LAVE PARK COM. ESTAC. LAVIA RAPIDO, FUN E PINTURA LTDA - ME CNPJ 4634645000137 teve sua licença deferida.

6044.2019/0005269-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa LAVE PARK COM. ESTAC. LAVIA RAPIDO, FUN E PINTURA LTDA - ME CNPJ 4634645000137 teve sua licença deferida.

6044.2019/0005270-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa LAVE PARK COM. ESTAC. LAVIA RAPIDO, FUN E PINTURA LTDA - ME CNPJ 4634645000137 teve sua licença deferida.

6044.2019/0005271-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa LAVE PARK COM. ESTAC. LAVIA RAPIDO, FUN E PINTURA LTDA - ME CNPJ 4634645000137 teve sua licença deferida.

6044.2019/0005272-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa LAVE PARK COM. ESTAC. LAVIA RAPIDO, FUN E PINTURA LTDA - ME CNPJ 4634645000137 teve sua licença deferida.

6044.2019/0005273-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa LAVE PARK COM. ESTAC. LAVIA RAPIDO, FUN E PINTURA LTDA - ME CNPJ 4634645000137 teve sua licença deferida.

6044.2019/0005274-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa LAVE PARK COM. ESTAC. LAVIA RAPIDO, FUN E PINTURA LTDA - ME CNPJ 4634645000137 teve sua licença deferida.

M'BOI MIRIM

GABINETE DA SUBPREFEITA

PROCESSO: 6045.2017/0000084-7

DESPACHO

A vista dos elementos constantes no presente, e no uso das atribuições a mim delegadas pela Lei Municipal 13.399/2002, RETIFICO o despacho numerado em documento SEI nº 9767569, publicado na página nº 85 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 20 de julho de 2018, fazendo constar que o número de CNPJ correto é 34.028.316/0031-29.

PROCESSO: 6045.2018/0001303-7

DESPACHO

Com base nas informações dos autos, em especial a manifestação da Coordenadora de Administração e Finanças, estando em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, APOSTILO a alteração de dotação orçamentária, inicialmente prevista no Termo de Contrato nº 35/SUB-MB/2018, em virtude da apropriação dos recursos nas unidades requisitantes dos serviços.

Os efeitos desta apostila passam a vigorar a partir de 16/09/2019, conforme segue:

- 03 veículos tipo "C" e 01 veículo tipo "D" para as Coordenadorias de Obras e Planejamento Urbano, onerando a dotação 58.10.15.452.3022.2.341.33.90.39.00 - Manutenção de Vias e Áreas Públicas;

- 01 veículo tipo "C" para a Coordenadoria de Administração e Finanças, onerando a dotação 58.10.15.122.3024.2.100.3.39.039.00 - Administração da Unidade;

- 02 veículos tipo "D" para os Conselhos Tutelares, onerando a dotação 58.10.14.243.3013.2.157.33.90.39.00 - Administração dos Conselhos Tutelares.

A alteração proposta não acarretará em qualquer impacto financeiro, pois não haverá alteração dos quantitativos e valores contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato.

PROCESSO SEI Nº 6045.2019/0000066-2

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

DESPACHO:

I - Diante dos elementos que instruem o presente, especialmente as informações de fls. 17, 26 e 47, APLICO A PENALIDADE prevista no Anexo A da Nota de Empenho nº 12.3463/2018, em nome HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.136.176/0001-04, por ter supostamente infringido o item 1.1, "1.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da Nota de Empenho, para cada dia de atraso na entrega dos produtos".

II - Ficou a mencionada empresa contratada, intimada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar eventual recurso.

III - Publique-se.

IV - À Assessoria Jurídica para envio de Carta com Aviso de Recebimento (AR) e custódia durante o prazo recursal.

V - Após o transcurso do prazo fixado, à CAF/Supervisão de Finanças, para as providências correlatas.

MOOCA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC

DESPACHOS: LISTA 2019-2-166

PREFEITURA REGIONAL MOOCA

ENDEREÇO: RUA TAQUARI, 549

2018-0.128.123-4 SIDNEI CESAR RODRIGUES DEFERIDO

DEFIRO, CONFORME LEI N 16.542/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2019-0.041.069-5 CARLOS ALBERTO DUARTE MOREIRA DEFERIDO

DEFIRO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2019-0.041.069-5 CARLOS ALBERTO DUARTE MOREIRA DEFERIDO

DEFIRO, CONFORME LEI N 16.542/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMACOES - SEI

DESPACHOS: LISTA 422

SUBPREFEITURA DA MOOCA

ENDEREÇO: R. TAQUARI, 549

6046.2019/0001667-0

DESPACHO DEFERIDO:

A vista dos elementos constantes do presente e da manifestação do Sr. Supervisor Técnico de Fiscalização, DEFIRO o pedido de Certidão

de Demolição para o SQL 054.077.0020-4, nos termos dos artigos 45 e 48 da Lei nº 14.141/06 regulamentada pelo Decreto nº 51.714/10.

DESPACHO:

A vista dos elementos constantes do processo, INDEFIRO o presente pedido de TPU

para colocação de mobiliário no passeio público, por não atendimento a legislação vigente.

6046.2019/0001672-0 - Solicitação de Concessão de Numeração

Despacho deferido

DESPACHO: Deferido o pedido de numeração oficial de acordo com vistoria, croqui apresentado e Dec. 49.346/08, para o imóvel da Rua Sousa Breves (Ite do Codig) - codlog nº 18.458-6 - contribuinte atual (veja maior) nº 052.030.0188-9 onde CONCEDAMOS o nº 92.

Assunto: Certidão de Multas

I - DEFIRO o pedido de Certidão de Multas, conforme art.41 da Lei 14.141/10.

II - O(A) interessado(a) terá 30 (trinta) dias para a retirada da Certidão, a partir da data de publicação. Após, ARQUIVE-SE.

III - Em seguida à LUIAJ para expedição e publicação.

Abrer Início da Silva

Dece de Gabinete

Sub-MO

6046.2019/0005102-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa A.G. SERVICOS DE SAUDE E ESTETICA LTDA. CNPJ 3304276600198 teve sua licença deferida.

6046.2019/0005103-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa COMERCIAL FEGARO IMPORTACAO E EXPORTACAO DRELI CNPJ 1671484600038 teve sua licença deferida.

6046.2019/0005104-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa RENARO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA -EPP CNPJ 2386571000112 teve sua licença deferida.

6046.2019/0005105-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa RENARO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA -EPP CNPJ 2386571000112 teve sua licença deferida.

A vista do contido no 6046.2019/0005107-6 - CARLA RAMOS BARBOSA BARRETO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Portaria de Autorização nos termos Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6046.2019/0005110-3 - REGIS YASSUHIRO MIAGU TAKUCHI - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Portaria de Autorização nos termos Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6046.2019/0005109-2 - ADRIANA SILVA VITORINO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Portaria de Autorização nos termos Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6046.2019/0005112-2 - ABD ULRAHIM M A ABD ULRAHIM - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Portaria de Autorização nos termos Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6046.2019/0005114-9 - LUISYTHI MORALES SEGOVIA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Portaria de Autorização nos termos Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6046.2019/0005108-4 - CARLOS HENRIQUE DE FRANCA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Portaria de